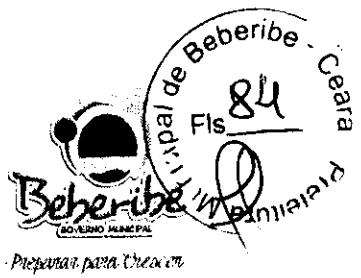


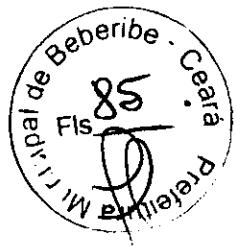


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I

- 01. PROJETOS BÁSICOS**
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)
- 02. ORÇAMENTOS BÁSICOS**
(Planilhas orçamentárias: orçamentos de implantação, orçamentos sintéticos e orçamentos analíticos)
- 03. CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS**
(Cronogramas de execução das obras e dos desembolsos financeiros).

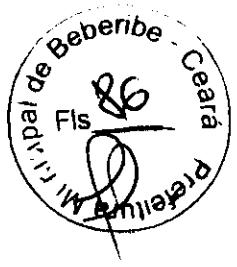


Preparar para Crescer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE**

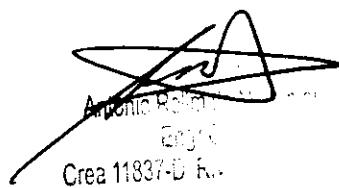
**REFORMA DA ESCOLA MARIA CLEMENTE DA SILVA E
CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE
PLAYGROUND NA ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR
NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CE**

BEBERIBE-CE, JANEIRO DE 2016.



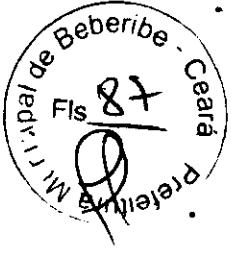
SUMÁRIO

01. MEMORIAL DESCritivo E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
02. ORÇAMENTO BÁSICO
03. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
04. PROJETOS BÁSICOS
05. ART
06. B.D.I.



Antônio Ribeiro da Costa
enjg
Crea 11837-B RN

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antônio Ribeiro da Costa". Below the signature, the initials "enjg" are written, followed by the registration number "Crea 11837-B RN".



01 - MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR COM AS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CLEMENTE DA SILVA E A CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE.

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo a reforma da Escola Municipal Maria Clemente da Silva e a construção de área para instalação de playground na Escola Municipal José de Alencar no município de Beberibe-CE.

As especificações que seguem determinam as condições e tipos de materiais a serem utilizados, assim como, fornecem detalhes construtivos. As discrepâncias existentes entre estas especificações e os projetos serão esclarecidas pela fiscalização da obra que ficará a cargo da SEPLAN. Cada serviço somente será iniciado pela CONTRATADA após liberação por parte do CONTRATANTE.

Integram este documento, independente de transcrições, normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços contratados.

A CONTRATADA obriga-se a manter no local do serviço um profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), a fim de assumir toda a responsabilidade técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente das atividades licitadas.

Todas as taxas referentes à legalização dos projetos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficará a cargo do construtor a instalação da obra, a qual deverá constar de placa de obra no modelo apresentado pela Prefeitura. Deverão ser observadas também as exigências do CREA-CE.

Antonio Roriz da M. Junior
Engenheiro
Crea 11837-D / MPT/CE



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Nos espaços onde deveram ser demolidos os pisos, o material resultante deverá ser transportado para local definido pela fiscalização.

Os revestimentos em argamassa que não estiverem estáveis nas alvenarias dos prédios deverão ser demolidos.

Quando necessário a construção de alvenarias, para a locação, a CONTRATADA deverá seguir o especificado em projeto. As cavas de fundação para alvenaria terão profundidade mínima de 50cm (cinquenta centímetros) e largura mínima de 40cm.

As alvenarias de pedra serão executadas nas dimensões MINIMAS e alinhamentos de (40x50)cm. As pedras serão de dimensões regulares. Os leitos serão executados a martelo. As pedras serão molhadas antes do assentamento, envolvidas com argamassa e calçadas a malho de madeira até permanecerem fixas na sua posição. Em seguida, as pedras serão calçadas com lascas de pedra dura, com forma e dimensões adequadas. A alvenaria deverá tomar uma forma macia, sem vazios ou interstícios.

O assentamento das pedras será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3. As pedras serão comprimidas até que a argamassa preencha os vazios.

As alvenarias de embasamento de tijolo cerâmico serão executadas nas dimensões MINIMAS e alinhamento de (20x30)cm. As alvenarias deverão ser assentadas com argamassa mista de com cal hidratada de traço volumétrico 1:3:2 ou argamassa de cimento e areia no traço de 1:5. Antes da execução do serviço, deverão ser observados todos os detalhes estruturais nos projetos executivos.

Para confecção das cintas de fundação (20x10cm) e cintas aéreas (10X12cm) em concreto armado, deve-se lançar e adensar o concreto $F_{ck}=20\text{ MPa}$ (mínimo), preenchendo os espaços entre as ferragens armadas. Observar o perfeito fechamento da forma confeccionada e a segurança do cobrimento realizado. Deve ser respeitado o período certo da cura do concreto. Por fim, procede-se com o acabamento das faces da peça.

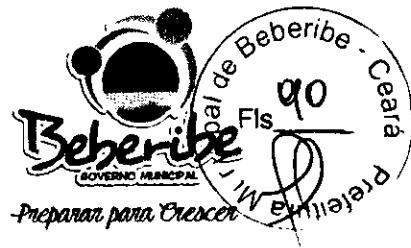
Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA qualquer demolição e reconstrução de serviços que a fiscalização verificar como imperfeitos quanto à locação.

Todo o material proveniente da demolição, considerado pela Fiscalização da obra como reutilizável, ficará a disposição da CONTRATANTE, que lhe dará destino.

Antônio Reimão M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 000214900-2



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



2. PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

As alvenarias de tijolos cerâmicos serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento, cal em pasta e areia, no traço volumétrico 1:2:8, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto ou Fiscalização.

RASGO EM ALVENARIA

Nos ambientes reformados que necessitarem a passagem de novas tubulações deverá ser realizado rasgo em alvenaria com dimensões compatíveis ao diâmetro destas.

3. COBERTURA

O local onde foi retirada a cobertura, este deverá ser executado com o material reutilizado, quando indicado no orçamento, de forma que não poderá apresentar deformações.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica será executada em acordo com os projetos apresentados, normas da COELCE e ABNT. Inicialmente todas as iluminárias deverão ser removidas para instalação do forro PVC para na seqüência serem reinstaladas nos mesmos.

5. REVESTIMENTOS

ARGAMASSAS PARA PAREDES

Todas as alvenarias que estiverem com reboco despendendo deverão ser demolidas até atingir o reboco resistente. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:3 e deverão ter espessura máxima de 5 mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto. Antes de ser iniciado o reboco,

Antônio Reitim de M. Junior
Engr. Civil
Crea 11637-D RN 300214900-2



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A espessura do reboco será de 2,5 a 3 cm.

FORRO DE PVC

Inicialmente deverá ser planejado o trabalho de colocação, medindo as superfícies e calculando as quantidades de peças para execução do serviço em cada ambiente.

A estrutura de sustentação deve ser plana e nivelada para que haja uma perfeita colocação dos lambri.

6. PINTURA

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverá ser observado o seguinte: as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas; as superfícies serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas; cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.

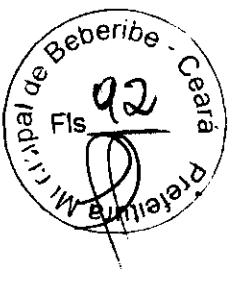
Nas paredes internas e externas do prédio e nos forros, proceder com pintura Hidracor em duas demões.

Qualquer alteração nas cores ou tipos de tinta a empregar, será definida pela Fiscalização da obra.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

A obra deverá ser entregue totalmente limpa.

Antônio Belchior de Oliveira
Assinatura
Crea 11337-D RN 380214900-2



02 - ORÇAMENTO BÁSICO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE



DATA: JAN/2016

RESUMO

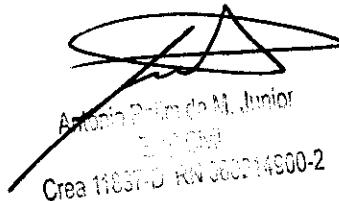
ITEM OBRA

1. REFORMA DA ESCOLA MARIA CLÉMENTE DA SILVA
2. CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NA ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR

UND	QTDE	PR UNIT	PR TOTAL
UN.	1,00	45.501,36	45.501,36
UN.	1,00	6.342,94	6.342,94
		SUBTOTAL	51.844,30

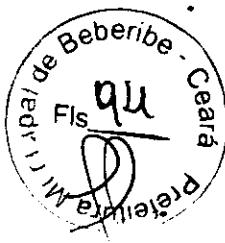
TOTAL GERAL (R\$) 51.844,30

(CINQUENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).


Antonio Pimentel M. Junior
Crea 11837-D RN 00014800-2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE.



OBRA: REFORMA DA ESCOLA MARIA CLEMENTE DA SILVA

LOCAL: MEDEIROS - BEBERIBE - CE

TABELA SEINFRACE 023 SEM DESONERAÇÃO

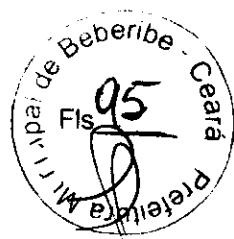
DATA: JUN2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PR UNIT	PR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	10,21	14,40	147,02
					SUBTOTAL	147,02
2.0		PISOS	M2	10,21	166,61	1.701,09
2.1	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,80m				
					SUBTOTAL	1.701,09
3.0		TELHAS				
3.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	583,53	28,92	16.875,70
3.2	C4463	CUMEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	7,62	16,68	127,10
					SUBTOTAL	17.002,80
4.0		ACABAMENTOS PARA TETO	M2	283,76	36,00	10.215,36
4.1	C4468	FORRO PVC - LAMBR (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM				
					SUBTOTAL	10.215,36
5.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				
5.1	C0281	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 50mm	M	17,03	1,27	21,63
					SUBTOTAL	21,63
6.0		PINTURA	M2	109,207	7,54	823,42
6.1	C2898	PINTURA HIDRACOR EXTERNA	M2	713,99	7,54	5.383,48
6.2	C2898	PINTURA HIDRACOR INTERNA				
					SUBTOTAL	6.206,91
7.0		OUTROS ELEMENTOS	PT	7,00	158,04	1.106,28
7.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO				
					SOMA SUBTOTAL	36.401,09
					B.D.I. (25%)	9.100,27
					TOTAL GERAL (R\$)	45.501,36

Antônio Roberto de Souza Junior
Crea 11.000214900-2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE



OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NA ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR
LOCAL: ANDREZA - SEDE - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 023 SEM DESONERAÇÃO
DATA: JAN/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PR UNIT	PR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,24	33,22	7,97
					SUBTOTAL	7,97
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MÁNUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	4,90	25,59	125,39
					SUBTOTAL	125,39
3.0		SERVIÇOS AUXILIARES				
3.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	15,94	65,45	1.043,27
					SUBTOTAL	1.043,27
4.0		FUNDАÇОES				
4.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	3,92	293,02	1.148,64
4.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	0,98	408,57	400,40
4.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,25	455,94	113,99
4.4		PILAR DE CONCRETO	M3	0,45	1.500,00	675,00
					SUBTOTAL	2.338,02
5.0		PAREDES E PAINEIS				
	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	36,75	38,74	1.423,70
					SUBTOTAL	1.423,70
6.0		ESQUADRIAS				
6.1	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	1,60	170,33	272,53
					SUBTOTAL	272,53
7.0		REVESTIMENTOS				
7.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	36,75	4,36	160,23
7.2	C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	36,75	20,71	761,09
					SUBTOTAL	921,32
8.0		PINTURA				
8.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	36,75	3,12	114,66
8.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,00	24,02	96,08
					SUBTOTAL	210,74

TOTAL GERAL (R\$) 6.342,94

(SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Anderson de M. Junior
Crea 11831 - CRB/CE 000-2



03 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MARIA CLEMENTE DA SILVA
LOCAL: MEDEIROS - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 023 SEM DESONERAÇÃO
DATA: JAN/2016

ITEM	DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	TEMPO		
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	147,02	100%	147,02	
02	PISOS	1.701,09	100%	1.701,09	
03	TELHAS	17.002,80	10%	1.700,28	80,00%
04	ACABAMENTOS PARA TETO	10.215,35	30,00%	3.064,61	70,00%
05	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	21,63	100,00%	21,63	
06	PINTURA	6.206,91		40,00%	2.482,76
07	OUTROS ELEMENTOS	1.106,28	30,00%	331,88	70,00%
	SUBTOTAL	36.401,09	19,14%	6.966,51	65,96%
	BDI (25%)	9.100,27	19,14%	1.741,63	65,96%
	TOTAL	45.501,36	19,14%	8.708,14	65,96%
	ACUMULADO		19,14%	8.708,14	85,10%
				38.720,83	100,00%
					45.501,36

Antônio Raimundo Júnior
00214502-1775-92

97
M
Fis
Ceará
Prefeitura Municipal de Beberibe

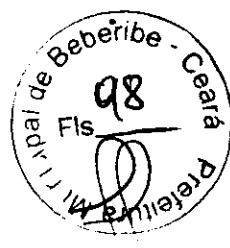


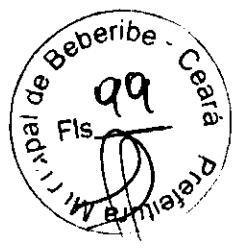
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NA ESCOLA JOSÉ DE ALENÇAR
LOCAL: ANDREZA - SEDE - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 023 SEM DESONERAÇÃO
DATA: JAN/2016

ITEM	DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	TEMPO	
			30 DIAS	60 DIAS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,97	100%	7,97
02	MOVIMENTO DE TERRA	125,39	100%	125,39
03	SERVIÇOS AUXILIARES	1.043,27	-	100,00% 1.043,27
04	FUNDADÇÕES	2.338,02	75,00% 1.753,52	25,00% 584,51
05	PAREDES E PAINÉIS	1.423,70	50,00% 711,85	50,00% 711,85
06	ESQUADRIAS	272,53		100,00% 272,53
07	REVESTIMENTOS	921,32		100,00% 921,32
08	PINTURA	210,74		100,00% 210,74
	TOTAL	6.342,94	40,97%	2.598,73 59,03% 3.744,22
	ACUMULADO	6.342,94	40,97%	2.598,73 59,03% 6.342,94

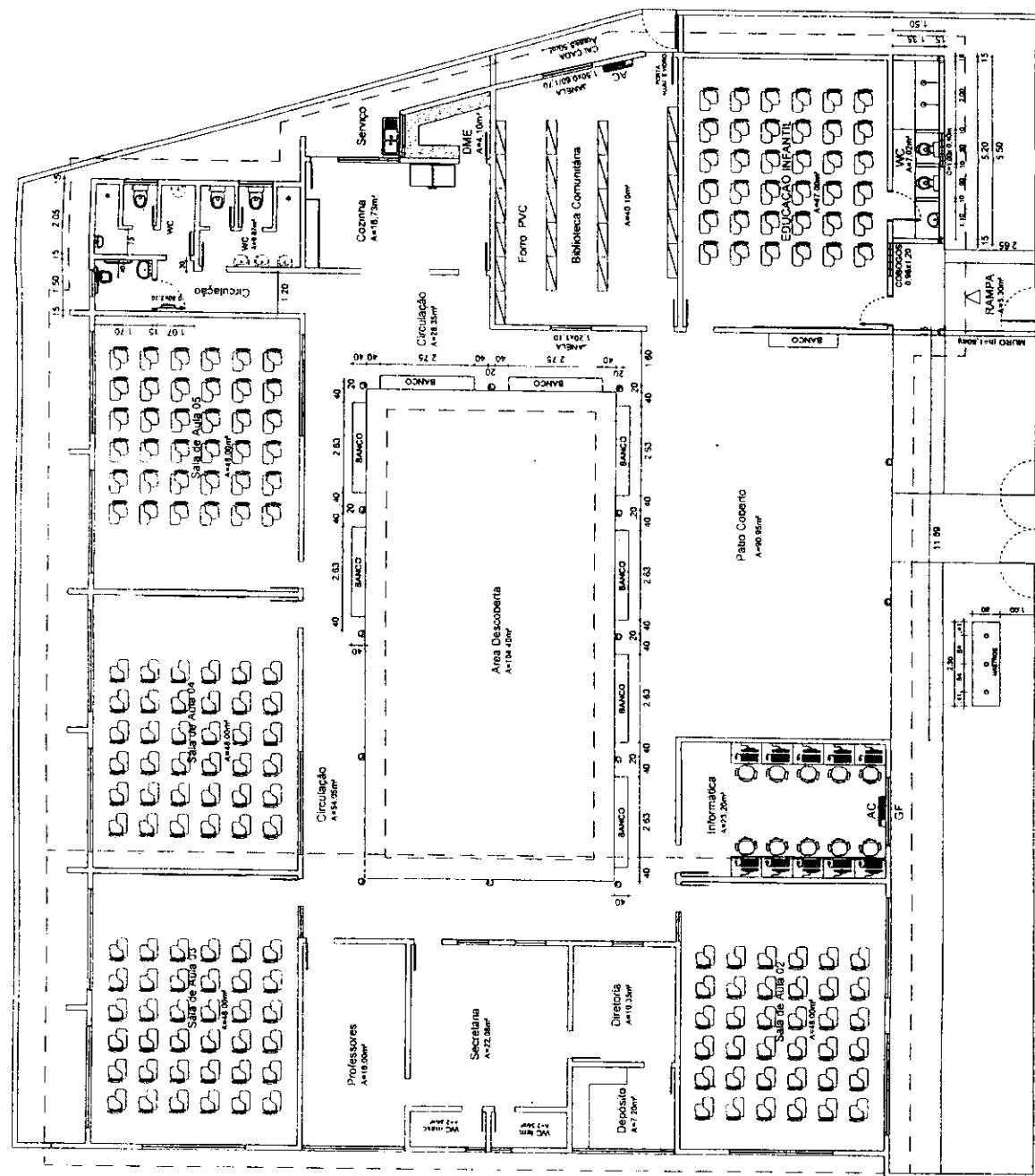
[Handwritten signature]
Assunto: Orçamento da Obra





04 – PROJETOS BÁSICOS

ESTADO DE
SERGIPE
FIS-LOC
SÉRIE
DE
CARTAS
CORREIO
MUNICIPAL



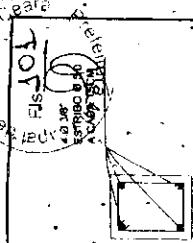
PLANTA BAIXA - Reforma
Escala = 1/125

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE
RUA GENERAL EDUARDO FACCIO, 461 - CENTRO INFERIOR/CEU

REFORMA DA EMEF MARIA CLÉMENTINA DA SILVA

ORÇAMENTO	DATA	DESCRIÇÃO	MATERIAL	INDICAÇÃO	PROJETISTA
MEDEIRO	MAR/2014				
PLANTA BAIXA - REFORMA					CARLOS ALBERTO

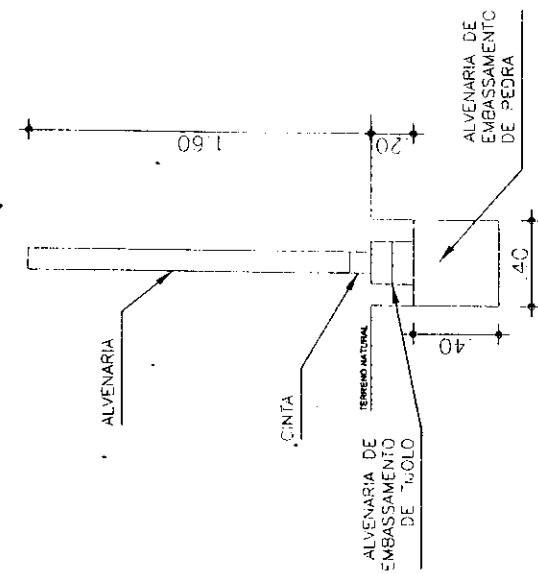
01/04



DETALHE PILAR

Escala - SEM

02



DETALHE DO MURO

Escala - 1/25

03



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS MUNICIPAIS

RUA GENERAL EDRAL FACCIO, 47 - CENTRO - BEBERIBE/CE
TEL: (85) 3281.1500

CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NA ESCOLA JOSÉ DE ALENÇAR

ASSUNTO:

LOCALIZAÇÃO DO MÓVEL
ANDRÉZA SEDE - BEBERIBE/CE

PROPRIETÁRIO:

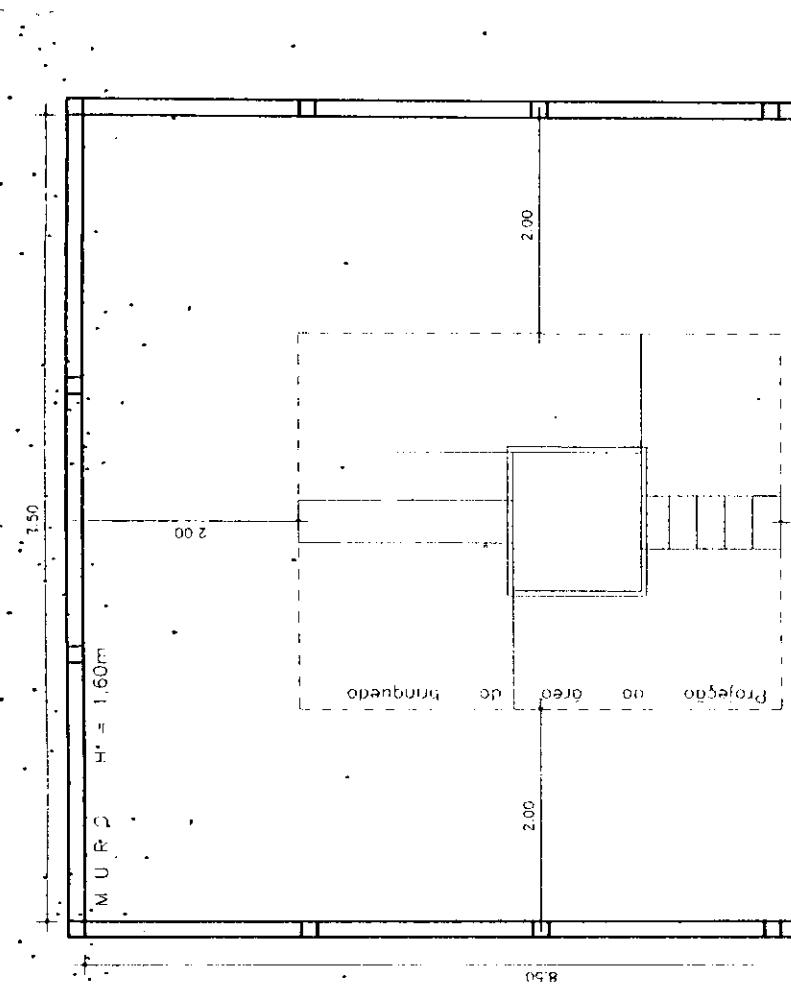
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CONFERENCE:

01 - PLANTA BAIXA GERAL
02 - DETALHE DO PILAR
02 - DETALHE DO MURO

ASSINATURA:

DATA:	JUN/2015
INDICADO:	Presidente
PERÍODO:	Terminado

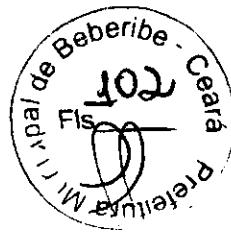


MURO EXISTENTE

PLANTA BAIXA GERAL

Escala - 1/50

01



05 – ART



INICIAL
CO-RESPONSÁVEL à
060214900200049

1. Responsável Técnico

ANTONIO ROLIM DE MORAIS JUNIOR
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060214900-2**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE** CPF/CNPJ: **07.528.292/0001-89**
RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA Nº: **01**
Complemento:
Cidade: **Beberibe** Bairro: **CENTRO**
Telefone: **(85) 3338-1508** Email: **seplan@beberibe.ce.gov.br** UF: **CE** CEP: **62840000**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **25/01/2016**
Valor: **R\$ 51.844,30** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE** CPF/CNPJ: **07.528.292/0001-89**
RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA Nº: **01**
Complemento:
Cidade: **Beberibe** Bairro: **CENTRO**
Telefone: **(85) 3338-1508** Email: **seplan@beberibe.ce.gov.br** UF: **CE** CEP: **62840000**
Coordenadas Geográficas: Latitude: **0** Longitude: **0**
Data de Início: **08/02/2016** Previsão de término: **29/04/2016**
Finalidade: **Escolar**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO	2,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA		
A7 - FISCALIZACAO	2,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NA ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR NA LOCALIDADE DA ANDREZA E REFORMA DA ESCOLA MARIA CLEMENTE DA SILVA NA LOCALIDADE DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Beberibe (ce), 27 de JANEIRO de 2016

Local

data

ANTONIO ROLIM DE MORAIS JUNIOR - CPF: 356.828.503-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-89

9. Informações

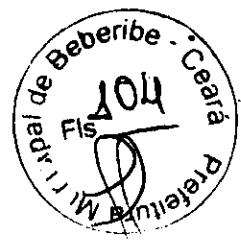
- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apresentado para comprovação de quitação
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 74,36**

Pago em: **26/01/2016**

Nosso Número: **8211231090**



06 – B.D.I.

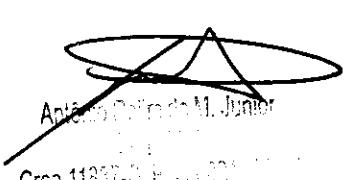


**Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**



BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
1.0	BONIFICAÇÃO		9,00
1.1	LUCRO	9,00	
2.0	DESPESAS INDIRETAS		9,35
2.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,58	
2.1.1	Comunicação e locomoção do pessoal do escritório à obra	0,98	
2.1.2	Pessoal técnico e administrativo ligado diretamente à obra	2,60	
2.1.3	Rateio de despesas c/ pessoal, ligado parcialmente à obra (Contabilidade, Diretoria)	2,00	
2.1.4	Rateio de despesas gerais do escritório central (aluguéis, manutenção)	2,00	
2.2	GRANTIA	0,21	
2.3	RISCO	0,97	
2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	
3.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS		6,65
3.1	PIS	0,65	
3.2	ISS	3,00	
3.2	Cofins	3,00	
TOTAL			25,00%


Antônio Delgado M. Junior

Crea 11837-2 RN 00000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de _____ e do outro _____ nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF Nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro _____ com endereço na _____ nº ____ Bairro _____ CEP: _____ telefone _____ em BEBERIBE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____ - SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº _____/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este contrato na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NA ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR E REFORMA DA ESCOLA MARIA CLEMENTE DA SILVA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, conforme especificações, constantes no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), referente ao(s) Lote(s) _____.

3.2. O contrato terá o prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços por um período de _____ dias, referente ao(s) lote(s) _____ podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

4.1. O prazo para execução das obras é de _____ dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, devendo a CONTRATADA dar início às obras em até 05 (cinco) dias úteis.

4.2. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão ou de entrega admitem prorrogação, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses e termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

4.3. Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste contrato estão delineados no Cronograma Físico da Secretaria, que é parte integrante deste.

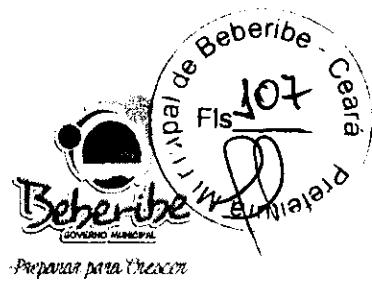
4.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizá-los.

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Beberibe/CE mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria;
- c) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRF, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguro de acidentes de trabalho etc.

5.2. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia após o mês da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

5.3. Se as medições forem inferiores às previstas do cronograma físico, a CONTRATANTE pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

5.4. Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, pagar os valores que excederem aos previstos.

5.5. A CONTRATANTE, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Tributação e Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

5.6. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à CONTRATANTE da documentação referente a licenças, seguros, alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.

5.7. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a nota fiscal/fatura, e demais documentos conforme item 4.1. deste contrato.

5.8. Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto na cláusula 4.3. deste contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecidos na cláusula 4.3. deste contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

5.10. O atraso na apresentação à CONTRATANTE da documentação acima referida implicará o pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada na cláusula 4.3. deste contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

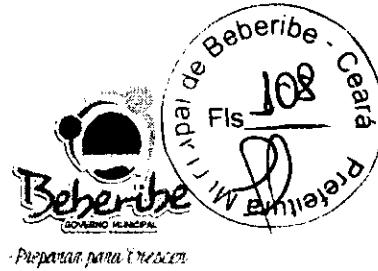
6.1. É cabível a alteração contratual, devidamente justificada, através de termo aditivo ou apostilamento, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações.

6.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE fizer nas obras, tudo em conformidade com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

6.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, proceder a modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

6.4. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será fixado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

6.5. Caso os itens alterados e/ou modificados com seus respectivos preços unitários não constem no orçamento da licitante, serão utilizados os preços unitários constantes das tabelas de preços utilizadas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

-Preparar para crescer

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 7.1.1. proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.2. fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.1.3. comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4. efetuar os pagamentos ao CONTRATADO mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, observadas todas as normas técnicas de segurança.

8.1.2. manter, durante toda a execução do objeto contratual, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.1.3. manter preposto, que deverá obrigatoriamente ser Engenheiro Civil, previamente aceito pela CONTRATANTE, com amplos poderes para representá-la na execução do contrato, devendo permanecer no local onde se realizem os serviços e obras, no horário integral de trabalho, procedendo à substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do preposto cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.

8.1.4. manter, durante todo o prazo de execução da obra até o recebimento definitivo, os profissionais detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica que foram apresentados na fase de habilitação. Somente com expressa autorização da CONTRATANTE e a seu critério poderão os referidos profissionais qualificados ser substituídos por outros detentores de ART igual ou superior.

8.1.5. manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes a obra e serviços;

8.1.6. providenciar às suas expensas, a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades resultantes da execução da obra ou dos materiais empregados, apontadas pela CONTRATANTE;

8.1.7. responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do contrato, na forma do artigo 70, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela CONTRATANTE;

8.1.8. pagar seus empregados no prazo previsto em lei, incluindo o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos e seguros de acidentes de trabalho (artigo 71, da Lei nº 8.666/93);

8.1.9. respeitar todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, referentes à execução do objeto contratual, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.

8.1.10. proceder ao devido Registro da Obra no CREA.

8.1.11. facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.12. efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 8.1.13. responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo vedado o uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do objeto contratual;
- 8.1.14. obter as licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços.
- 8.1.15. utilizar, em pelo menos 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária, cidadãos de Beberibe, comprovando essa condição quando da realização das medições mensais realizadas pela fiscalização. Caso não consiga atingir esse percentual, deverá elaborar justificativa fundamentada, por escrito, com vistas a que seja autorizada pela autoridade competente a contratação de mão de obra proveniente de outros Municípios.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 9.1. A fiscalização da obra será realizada por engenheiro técnico vinculado à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Beberibe/CE, o qual poderá rejeitar qualquer material considerado de qualidade incompatível com as especificações dos serviços constantes do Projeto Básico (Anexo I).
- 9.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. Havendo necessidade de correção das faltas ou defeitos, a CONTRATADA se compromete a corrigi-los sem ônus para a CONTRATANTE, devendo esta proceder à nova fiscalização.
- 9.4. Após a realização da última medição será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá ser assinado pelo fiscal responsável e pelo representante legal da CONTRATADA.
- 9.5. O recebimento definitivo da obra dar-se-á depois de decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando será lavrado um novo Termo certificando a inexistência de qualquer fato que possa impedir o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
 - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo contratual;
 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
 - multa de 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) do valor total do contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
 - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo em parte, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela CONTRATANTE;
 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o total do valor do contrato, se a CONTRATADA deixar de utilizar, em pelo menos 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária, cidadãos de Beberibe/CE;
 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

j. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. Da aplicação de multa, será a CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Município de Beberibe/CE. O pagamento dos serviços não será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a CONTRATADA, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do cronograma físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5. Todas as multas serão cobradas cumulativa e independentemente.

10.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a. ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.7. A recusa sem motivo justificado da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 19.1 do Edital.

10.8. Por descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula nona deste contrato.

10.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das cominações legais aplicáveis à espécie.

10.11. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o licitante vencedor poderá ficar isento das penalidades supramencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Além das hipóteses legais supracitadas, constitui motivo para a rescisão do contrato deixar a CONTRATADA de colocar e manter, no canteiro de obras, o equipamento exigido para a execução dos serviços e as placas de sinalização adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

11.3. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços serão provenientes dos tesouros Estadual e Municipal e correrão à conta das dotações orçamentárias: **0801.12.365.0010.1.008 e 0801.12.365.0010.1.009 - Elemento de despesas - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços objeto do presente contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas inerentes à sua execução.

13.2. A CONTRATADA será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados em decorrência de acidentes de qualquer natureza, ocorridos ou local ou em decorrência da execução da obra, quando houver falta de sinalização adequada.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a. executar a obra de acordo com os projetos e as especificações, atendidas as normas técnicas de todos os equipamentos, materiais ou serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos trabalhos.

b. colocar placas de identificação da obra, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

c. efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelas reparações que se fizerem necessárias no período de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento definitivo da obra, desde que a fiscalização comprove que os danos ocorridos sejam resultado da sua imperfeita execução ou inadequação das especificações originais.

13.4. Fazem parte integrante deste Contrato o Edital e a proposta apresentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

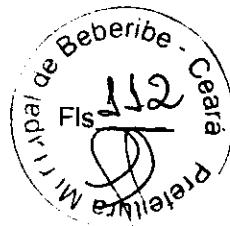
Beberibe/CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE *Preparar para crescer*



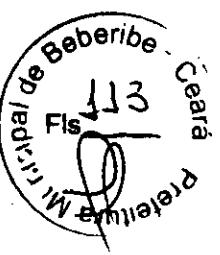
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03.21.01/2016

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe comunica aos interessados que realizará no dia 10/03/2016, às 09hs, na Rua João Tomaz Ferreira, nº. 42, Centro, Beberibe, Ceará, a Tomada de Preços nº. 03.21.01/2016 para contratação de serviços de engenharia para construção de área para instalação de playground na Escola José de Alencar e reforma da Escola Maria Clemente da Silva do município de Beberibe/CE. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h. Beberibe/CE, 17 de fevereiro de 2016. Maria Edcarla Freitas Santos – Presidente da Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Beberibe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Publicado por afixação dia 29 de 02 de 16
no átrio da Prefeitura, nos termos recomendados
pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, na decisão
proferida no Recurso Extraordinário nº 105.232
(96/0056484-5)-CE 1ª turma

Fabio Alves Lima
Matrícula nº 133222-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2016.02.26.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua sede, Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão nº 2016.02.26.1, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, filtros de óleo, ar e combustível destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Barro/E, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o dia 11 de março de 2016, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88) 3554-1612.

Barro-CE, 26 de fevereiro de 2016.
JULIO CEZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.21.01/2016

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe comunica aos interessados que realizará no dia 21/03/2016, às 09hs, na Rua João Tomaz Ferreira, nº. 42, Centro, Beberibe/CE, a Tomada de Preços nº. 03.21.01/2016 para contratação de serviços de engenharia para construção de área para instalação de playground na Escola José de Alencar e reforma da Escola Maria Clemente da Silva. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 08hs às 12hs.

MARIA EIXARIA FREITAS SANTOS
Presidente da CPL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.09.01/2016

Pelo presente aviso e em cumprimento às disposições do art. 21, caput e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira da Prefeitura de Beberibe comunica aos interessados que no Edital do Pregão Eletrônico nº 03.09.01/2016, a se realizar no dia 09/03/2016, às 14h, onde se lê: Pregão Eletrônico nº 03.09.01/2016, leia-se: Pregão Eletrônico nº 03.09.02/2016, posto que redação equivocada. Demais informações poderão ser adquiridas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, de 08hs às 12hs.

MARIA EIXARIA FREITAS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.02.15.16.PP

O Município de Canindé, através da Comissão de Pregão, torna pública que foi ADIADA a licitação modalidade Pregão Presencial, nº 2016.02.15.16.PP, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no Município de Canindé/CE. Convocada para o dia 29/02/2016. Fica adiada para o dia 15 de março de 2016 às 09:00 hs, em face da constatação de erros no Projeto Básico, o que após revisão e correção irá alterar a formulação da proposta de preços. As devidas atualizações serão publicadas em tempo hábil, maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, inaculada Conceição - Centro - Canindé - Ceará, das 08:15 às 11:45 pelo telefone (85) 3343-0675 e no site: www.tcm.ce.gov.br.

Canindé-CE, 26 de fevereiro de 2016.
RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016/PG/TP

O Presidente da CPL comunica aos interessados que no próximo dia 18 de março de 2016, às 14h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2016/FG/TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa para a Construção do Sistema de Abastecimento de Água nas localidades de Barra do Leão, Bairros do Júlio, Batoque e Serrito no Município de Caridade-CE.

O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço: Rue Dr. Plácido Pinho, S/Nº, Secretaria de Finanças, Caridade-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08hs às 12h e no Site: www.tcm.ce.gov.br/llicitacoes.

Caridade-CE, 26 de fevereiro de 2016.
FÁBIO AMORIM DE SOUSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PP-1602.01/2016

A Secretaria de Administração da PMC torna público o Pregão Presencial PP-1602.01/2016, referente à contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Carnaubal - CE, marcado para o dia 10 de Março de 2016, na sede da PMC, localizada na Rua Presidente Médice, S/N, às 10h00m. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMC no período de 08h00min às 14h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/llicitacoes>.

PREGÃO PRESENCIAL PP-2102.01/2016

A Secretaria de Educação da PMC torna público o Pregão Presencial PP-2102.01/2016, referente à aquisição de gás liquefeito derivado de petróleo (GLP) e Água mineral destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Carnaubal, marcada para o dia 10 de Março de 2016, na sede da PMC, localizada na Rua Presidente Médice, S/N, às 09h00m. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMC no período de 08h00min às 14h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/llicitacoes>.

Carnaubal-CE, 26 de fevereiro de 2016.
ADRIANA PASSOS DE LIMA
Procuradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Secretária do Trabalho e Assistência Social Municipal do Cedro, em cumprimento à ratificação já publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: contratação da prestação de serviço de cursos oferecidos pelo SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), para Beneficiar as Famílias Assistidas pelo CRAS I, Balsa Família, e Equipe Técnica do CRAS I, junto Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro/CE. Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. Valor global: R\$ 59.780,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais). Fundamento Legal: inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. Secretária do Trabalho e Assistência Social, Regina Elias Gomes.

Cedro-CE, 26 de fevereiro de 2016
REGINA ELIAS GOMES
Secretária da Trabalho e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016/02/TP02

A Secretaria de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Serviços Públicos do município de Croatá torna público e para conhecimento dos interessados em participar da Tomada de Preços Nº 2016/02/TP02, referente à contratação de prestação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Croatá, marcado anteriormente para o dia 08 de Março de 2016, às 14h00m que a mesma foi adiada por força de adiamento no edital constante das fases do processo e nos endereços eletrônicos: <http://www.tcm.ce.gov.br/llicitacoes> ou <http://www.croatá.ce.gov.br>, designando-se nova data, qual seja, dia 16 de março de 2016 às 09h00m, no mesmo local indicado inicialmente.

Croatá-CE, 26 de fevereiro de 2016
JUSCÉL PEREIRA DA SIEVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016-AS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz torna público, que por motivo administrativo, o adiamento da sessão referente o Pregão Presencial, nº 008/2016-AS, que seria no dia 03 de Março de 2016 às 09:00 horas, foi adiado e ficará marcado para o dia 17 de Março de 2016, às 09:00 horas, para abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

Cruz, 26 de fevereiro de 2016
FRANCISCA NEUZA DA CUNHA MARTÍNEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 012/2015
CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.708.978/0001-82, representada por

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sua Secretária Francisca Eliana Gomes das Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital e ISR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 73.785.032/0001-13 com Sede na cidade de São Luis - Maranhão, na Rua Almeida Lorena, Nº 106, Quadra E, Jardim América, Bairro Olho D'água, CEP Nº 65.065-230 representado pelo seu Sócio Administrador, Antônio Inácio Pinheiro Regadas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 1694, e inscrito no CPF Nº 166.961.663-00, residente e domiciliado na Rua Parnaiuba, S/Nº, Gleba B, Res. Casa do Morro, Edif. Sérgio Regadas, Ap. Nº 1500, Ponta do Farol, São Luis-MA, Extradado da Comarca de Obra Discriminada no Edital de Concorrência Pública Nº 012/2015, que fazem entre Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, e a empresa ISR CONSTRUÇÕES LTDA, Vencedora da Licitação - Contrato Nº 006/2016 - (Processo Nº 5677452/2015). OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de: 1-Drenagem urbana, terraplenagem, pavimentação e dragagem da Lagoa das Pedras; 2-Serviços de infraestrutura, consistindo na construção de ramais de microdrainagem e de esgotamento sanitário; 3-E obras de urbanização e recuperação ambiental, nos trechos oeste e sul da Lagoa das Pedras, que estavam livres de ocupações, bem como a conclusão da terraplenagem, drenagem, pavimentação e sistema de esgotamento sanitário, para que seja dado funcionalidade ao sistema dos lotes remanescentes do São Cristóvão. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. DO VALOR CONTRATUAL: Da-se a este contrato o Preço Global de R\$ 11.964.701,05 (Onze Milhões, Nozeentos e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Um Reais e Cinco Centavos) e os preços unitários constantes da Proposta de Preços da Construtora DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Fundo Municipal de Habitação, detentor do organismo de investimento das atividades finas da HABITAFOR, através da seguinte dotação: Projeto/Atividade 16.482.0017.1013.0001, Elemento de Despesa 44.90.51 e Fonte de Recursos 106 (100 e 18). DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto deste contrato é de 18 (Dezoito) meses, contados do recebimento da ordem de serviço. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 21 (Vinte e Um) meses contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, nos limites da Lei 8.666/93. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previstas do cronograma fiscal do Contratante, serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do União - DOU e Diário Oficial do Município - DOM. DATA DA ASSINATURA: O dia 23 de fevereiro de 2016. DO FORO: Fica eleito o Fórum da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir os casos que porventura surjam durante a execução do presente Contrato. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA ELIANA GOMES DOS SANTOS - SECRETARIA DA HABITAFOR - CONTRATANTE; ANTONÍO INÁCIO PINHEIRO REGADAS - ISR CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRITO Nº 79/2013

Das Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, com Sede e fuso em Fortaleza-CE, localizada A Rua São José, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 079.546.05/0001-60, sede que é representado pelo Secretário Municipal da Educação de Fortaleza Sr. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF 190759523-68 e no RG 2009010410796 SPSP/CE, residente nesta capital, com os poderes auferidos na delegação de competências dada pelo Decreto nº 13.394 de 18 de julho de 2014. INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, CNPJ Nº 04.919.081/0001-89 representado por seu Secretário, o Sr. Jaime Cavalcante De Albuquerque Filho, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF 190759523-68 e no RG 2009010410796 SPSP/CE, residente nesta capital, e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ Nº 04.889.850/0001-43, representada por seu Secretário Eng. Samuel Antônio Silva Dias, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CREA/CE nº 13487D. CONTRATADA: CONSORCIO CONCRETO/PVC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.208.493/0001-15, estabelecida à Rua Cantor Raul Sena, 30 A, Piqueri Esperança, Bairro Renascer II, Município de Cabedelo - PB, CEP nº 58.310-000, neste ato representado pelo Diretor de Gestão da Construtora Vênicio LTDA, Sr. Nestor Nunes Siqueira Campos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.242.381, expedida pela SSP/PE, CPF nº 153.012.064-00, e pelo Diretor da IGÁ Engenharia LTDA, Sr. Alexandre José Carvalho Costa, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 421.037, expedida pela SSP/PI, CPF/MF nº 797.789.764-49, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as cláusulas a seguir. DO OBJETO: O Termo de Rescisão tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 079/2013, que tem por objeto a construção de escola do Programa Profinfância, localizada à rua Duzentos e Dois, S/N, denominada PROINFÂNCIA B - BAIRRO CONJUNTO CEARÁ (ID Pre-obra: SMEC: 9151), obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Tipo B - Abramgeia Nordeste, utilizando-se de sistemas construtivos que permitem a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, denominados Projetos de Transportação e dos Projetos Executivos de implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações , quantidades

